



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICOS SAMBA/PAGODE, ROCK E SERTANEJO PARA APRESENTAÇÕES NA FEIRA GASTRONÔMICA.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICOS SAMBA/PAGODE, ROCK E SERTANEJO PARA APRESENTAÇÕES NA FEIRA GASTRONÔMICA, para premiação de músicos, podendo ser solo, dupla, trio, banda/grupo, nos estilos musicais samba/pagode, rock e suas vertentes, e sertanejo, que residam em Ponta Grossa, para apresentações públicas na Feira Gastronômica, realizada na Praça Dom Antônio Mazarotto, Bairro Jardim Carvalho na cidade de Ponta Grossa.

Elaborado com base nas diretrizes, o presente chamamento é baseado no Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 na Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável. Emendas Impositivas 185 e 197 de 2024 - do Vereador Leandro Bianco - no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com as necessidades da Feira Gastronômica, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

1. DO OBJETIVO E VALORES.

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de 20 (vinte) músicos que poderão ser solos, duplas, trios, bandas/grupos, nos estilos musicais samba/pagode, rock e suas vertentes e sertanejo, residentes na cidade Ponta Grossa, para apresentações durante a Feira Gastronômica, realizada na Praça Dom Antônio Mazarotto, Bairro Jardim Carvalho na cidade de Ponta Grossa, com o objetivo de identificar, divulgar e incentivar a produção musical local e proporcionando cultura gratuita para toda



comunidade, por período determinado em projetos/eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura com a Organização da Feira Gastronômica.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para prêmio de 20 (vinte) músicos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos estilos samba/pagode, rock e suas vertentes, e sertanejo, da cidade Ponta Grossa, para apresentações durante a Feira Gastronômica.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Premiação de músicos	R\$2.000,00	R\$40.000,00

1.3 Edital que regulamenta a premiação cultural de profissionais de música para apresentações, evento que compõe as atividades na Feira Gastronômica, realizada na Praça Dom Antônio Mazarotto, Bairro Jardim Carvalho da cidade de Ponta Grossa, com o objetivo de estimular, valorizar, dar visibilidade aos músicos locais.

1.4 Para fins deste edital, os valores com equipe técnica de som que forem necessários para a execução do serviço, correrão por conta do proponente contemplado.

1.5 O processo de liberação dos pagamentos será iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados por este edital e efetivado em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

1.6 Serão premiadas somente as propostas em consonância plena com este edital e aprovadas pela comissão avaliadora.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS.

Anexo I - Modelo de Currículo;

Anexo II - Declaração de Residência;

Anexo III - Carta de Anuência para Profissional de Som.

Anexo IV - Ficha de inscrição

3. DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADO.

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 15 (quinze) dias.

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **28 de julho de 2025** até às 12h00 de **11 de agosto de 2025**.



4. DO ACESSO.

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município

4.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 A inscrição se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/>, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

4.4 É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 15 dias corridos a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município de 28 de julho de 2025 até às 12h00 de 11 de agosto de 2025 .	Até 12h00 do último dia de inscrições.	Online no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br .
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO do agente cultural	Até 03 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições. Até dia 14 de agosto de 2025 .	---	Equipe da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. Dia 15 de agosto de 2025 .	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município. Até dia 20 de agosto de 2025 às 12h00.	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. Dia 21 de agosto de 2025 .	---	Secretaria Municipal de Cultura



Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Do dia 22 de agosto até o dia 05 de setembro de 2025 .	----	Comissão de Avaliação e a Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO - Notas e Classificação	Até o dia 10 de setembro de 2025 .	----	Diário Oficial e site da Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município. Até o dia 15 de setembro de 2025, às 12h00 .	Até 12h00 do último dia de prazo	Comissão de Avaliação e Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município. Dia 17 de setembro de 2025 .	----	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. Dia 19 de agosto de 2025 .	----	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos contemplados	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município. Do dia 23 de setembro até 25 de setembro de 2025 .	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL ou CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE	Após publicação no Diário Oficial do Município. Até dia 26 de setembro de 2025 .	----	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental. Do dia 30 de setembro até o dia 02 de outubro de 2025 .	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. Dia 06 de outubro de 2025 .	----	Secretaria Municipal de Cultura
REUNIÃO com os agentes culturais (somente o proponente) e a Organização da Feira Gastronômica, para definição das datas das apresentações.	No dia 09 de outubro de 2025 , às 19h30.	----	Na Secretaria Municipal de Cultura.



6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO.

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1 Poderão participar do presente chamamento público, músicos que poderão ser solos, duplas, trios, bandas/grupos, para apresentações durante a Feira Gastronômica, que sejam maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Ponta Grossa há mais de 6 (seis) meses, com comprovada atuação musical.

7.1.1 Poderão participar como representante, pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição. O representante precisa, obrigatoriamente, integrar a apresentação como músicos;

7.2 Não serão aceitas inscrições que contenham pessoas menores de 18 anos, domiciliados a menos de 6 (seis) meses em Ponta Grossa;

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física

7.3 O agente cultural é responsável pela inscrição neste edital;

7.3.1 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e



promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.4 Os agentes culturais deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.5 Poderão participar deste edital músicos que sejam solos, duplas, trios, bandas/grupos, residentes na cidade Ponta Grossa, para apresentações durante a Feira Gastronômica;

7.6 É expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por playback;

7.7 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.8 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, e terceirizados na SMC;

7.9 O proponente poderá se inscrever nas seguintes modalidades deste edital: Apresentação artística musical durante a Feira Gastronômica, com duração de 3 (três) horas para cada apresentação.

7.10 O presente edital não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito.

7.11 Em nenhuma hipótese o chamamento do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura.

7.12 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.



8.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser apresentado pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 9 do presente edital.

8.2 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.2.1 Exceção para o período descrito no item 4.2.

8.2.1.1 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/candidato e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

9. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO.

9.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

9.1.1 PESSOA FÍSICA

A. Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

B. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

C. Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e **obrigatoriamente** uma declaração de residência, conforme modelo disponibilizado no site (ANEXO II). A declaração de residência deverá ser preenchida com os dados pessoais do proponente e assinada pelo proponente.

D. **Ficha de Inscrição** (ANEXO IV)

E. **Documento bancário** contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver). A conta deve estar em nome do proponente ou representante da dupla e não pode ser conta conjunta. Ao enviar foto de documentos bancários favor ocultar a informação onde consta o código de segurança (CVV).



F. **Link para acesso a 1 (um) arquivo de Vídeo**, em boa qualidade, contendo uma apresentação de 10 (dez) minutos, o arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar. **Caso esteja bloqueado o acesso a qualquer um dos subitens relacionados acima, será solicitado ao proponente a liberação imediata, por uma única vez**, e somente será aceito se estiver dentro do prazo da análise documental;

G. **Repertório**: Deverá o proponente informar um repertório para a apresentação de **180 (cento e oitenta) minutos** de duração;

H. **Currículo/Portfólio** do proponente, conforme modelo disponibilizado no site da SMC, que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: histórico; descrição dos produtos e/ou serviços culturais oferecidos (espaços possíveis, público alvo, duração ou carga horária); nome dos integrantes (em caso de grupos e coletivos); cursos de formação; repertório; produções, projetos, trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas e outros materiais relevantes;

I. **Carta de Anuência da empresa de som** que será contratada pelo proponente contemplado e que ficará responsável pela instalação e utilização do som nos dias de apresentação (ANEXO III);

9.2 Todas as informações dos demais integrantes devem constar no formulário de inscrição ou o mesmo não será aceito;

9.3 Cada representante poderá ser responsável por apenas uma inscrição. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo músico responsável, será aceita apenas a última inscrição realizada;

9.4 Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via email. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição;

9.5 A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos;

9.6 DOCUMENTOS DO CANDIDATO.

9.6.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento: A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO II) assinada pelo proponente agente cultural, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

10.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e



verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

10.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

10.3 É reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

10.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise.

10.5 É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

10.6 A Secretaria Municipal de Cultura fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderá realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas.

10.7 O Município de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

10.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

10.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

10.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.11 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao candidato a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como



as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do candidato.

11 ETAPAS DO EDITAL.

11.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição e documental realizada pela SMC, de mérito pela comissão de avaliação;

III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do agente cultural, descritos no tópico 16 do presente edital.

11.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

12 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

12.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC;

II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação;

III - Avaliação Documental: Equipe da SMC;

12.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - Pareceristas levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

12.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

13 DA HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

13.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

13.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com



documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

13.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

13.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

13.9 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

13.10 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.11 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

13.12 Caso algum candidato selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

13.13 O candidato suplente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no site descrito no item 12.

13.14 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.15 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.16 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

13.17 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.



13.18 Caso algum candidato selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

13.19 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.20 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.21 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

13.22 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13.23 Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível a contratação de que trata este Edital.

14. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES.

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos candidatos, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 A análise dos subitens E ao H do item 9.1.1.1 enviados no ato da inscrição serão realizados pela Comissão de Avaliação - Pareceristas, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores com amplo conhecimento na área cultural e domiciliados fora do município de Ponta Grossa.

14.3 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos agentes culturais com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

14.4 Para preservar a identidade e proporcionar melhor condição para execução da etapa, a identidade dos jurados será mantida de forma anônima.

14.5 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

14.6 Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.

14.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um



prazo de 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.8 A revisão de notas será concedida apenas aos candidatos desclassificados ou que obtiverem pontuação abaixo da linha de corte.

14.9 Este edital não fornecerá parecer técnico.

14.10 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

14.11 Serão divulgadas todas as notas por avaliador de cada proponente.

14.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.13 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

15 ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o candidato selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis enviar através do link que será divulgado junto a homologação de resultados os documentos listados abaixo.

15.2 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

II - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais; <http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>

IV - certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

V - comprovante de conta bancária, onde conste o nome do agente cultural, o banco, o tipo de conta, a agência e o número da conta bancária;

15.2.1 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do candidato é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do candidato.



- 15.5** É proibido o uso de conta conjunta para este edital.
- 15.6** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 15.7** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.
- 15.8** Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 15.9** O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental exclusivamente pelo link que será divulgado no momento da homologação.
- 15.10** Caso algum candidato selecionado não entregue a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.
- 15.11** O candidato suplente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15 na SMC.
- 15.12** Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 15.13** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.14** Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
- 15.15** Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.
- 15.16** Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16 DOS RECURSOS.

- 16.1** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.
- 16.2** O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.
- 16.3** O(s) recurso(s) fundamentado(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.
- 16.4** A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.



16.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

16.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

16.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

16.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

16.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão candidatos antes citados.

17 DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os agentes culturais que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

17.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

18. DA SELEÇÃO.

18.1 Após a homologação, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura encaminhará o material e os vídeos enviados na inscrição para a avaliação de pareceristas. A seleção dos participantes ficará a cargo do banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, que avaliará o portfólio e a qualidade técnica dos músicos (áudio e vídeo).

18.2 Será feita uma seleção de 20 (vinte) músicos dos estilos samba/pagode, rock e suas vertentes e sertanejo, podendo ser, solo, dupla, trio, banda, para apresentações musicais na Feira Gastronômica, que acontece na Praça Dom Antônio Mazarotto, Bairro Jardim Carvalho da cidade de Ponta Grossa.

18.3 As apresentações acontecerão seguindo as datas constantes no item 22.1 deste edital, com possibilidade de mudanças a critério da organização.



18.4 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS.

18.4.1 O portfólio poderá receber a pontuação **máxima de 40,0 (quarenta)** e serão considerados os critérios:

- Histórico - 10,0 pontos;
- Materiais produzidos - 15,0 pontos;
- Projetos/eventos em que participou - 15,0 pontos;

18.4.2 A qualidade técnica poderá receber a pontuação **máxima de 30,0 (trinta)** pontos e será avaliada considerando os seguintes critérios:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 10,0 pontos;
- interpretação/performance - 10,0 pontos;
- adequação à proposta do Edital - 10,0 pontos;

18.4.3 A qualidade técnica do vídeo poderá receber a pontuação **máxima de 30,0 (trinta)** pontos e será avaliada considerando os seguintes critérios:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 10,0 pontos;
- interpretação/performance - 10,0 pontos;
- adequação à proposta do Edital - 10,0 pontos;

18.5 A pontuação final será a soma das notas atribuídas pela comissão avaliadora formada por 3 (três) integrantes e dividida por 3.

18.6 Se houver um número igual ou menor de inscritos do que o de vagas deste edital, a avaliação será realizada pela equipe designada da SMC.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

19.1 Em caso de empate, será considerada a maior nota no item qualidade técnica. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior nota nos critérios individualmente, na seguinte ordem:

- qualidade técnica da execução;
- interpretação/performance;
- adequação à proposta do Edital.

19.2 A qualidade do áudio e do vídeo interferirá no processo de seleção somente no caso da qualidade da gravação prejudicar a condição de avaliação da música e sua execução (exemplo: excesso de ruído, problemas de mixagem, entre outros).



19.3 Os proponentes deverão se enquadrar nos estilos musicais samba/pagode, rock e suas vertentes e sertanejo, caso haja alguma inscrição que não seja correspondente aos estilos acima expostos, serão automaticamente indeferidos.

19.4 O resultado da análise de mérito será divulgado até o dia 17 de setembro de 2025, no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município.

20 DAS APRESENTAÇÕES.

20.1 Após divulgado o resultado da análise de mérito, os agentes culturais serão convocados a uma reunião presencial, de participação obrigatória, onde não será tolerado atraso dos representantes, caso ocorra os participantes serão desclassificados.

20.2 Devido a intempéries climáticas, as apresentações podem sofrer alterações, participando do edital, os contratados concordam que os shows sejam re-agendados de acordo com problemas climáticos, sendo obrigação do mesmo comunicar via redes sociais que foi uma decisão acordada entre a Secretaria Municipal de Cultura e o contratado no edital.

20.3 Custos sobre alimentação e transporte são de inteira responsabilidade do proponente contratado, bem como o som instalação e demais equipamentos são de responsabilidade do proponente. Não serão cedidos equipamentos pela SMC.

20.4 Todos os músicos contratados têm que estar presentes no local para a apresentação com antecedência mínima de 30 minutos. Em caso de descumprimento do horário, será considerada como desistência, sem direito a recebimento do valor.

20.5 Cada músico contemplado terá 180 (cento e oitenta) minutos para se apresentar com músicas do repertório informado no formulário de inscrições. Poderá haver uma prorrogação no tempo de apresentação em casos de força maior.

20.6 Quaisquer danos nos equipamentos utilizados serão de responsabilidade daqueles que venham a causá-los, não cabendo qualquer tipo de responsabilidade a Secretaria Municipal de Cultura. Cabe ao proponente cuidar do equipamento contratado por ele.

20.7 É vedado o uso de bebidas alcoólicas e cigarros (eletrônicos, de fumo e demais congêneres) no palco no momento das apresentações pelos contratados, segundo a Lei Municipal de Nº 9988 de 13/08/2009.

20.8 Caso haja terceirizados contratados pelos músicos, os mesmos devem colaborar com a equipe de Comunicação da Secretaria de Cultura, entendendo que o show é promovido pela Secretaria de Cultura e que esta tem prioridade no que se refere a cobertura do show. Todos devem prezar pela boa convivência no palco e nos bastidores do palco.

20.9 A ordem de apresentação será decidida durante reunião juntamente com a Organização da Feira Gastronômica, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2025 às 19h30, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Sete de Setembro, 572 – Centro. Caso a ordem de apresentação não seja decidida



em comum acordo entre os músicos, o cronograma será definido através de sorteio público. Todos os músicos selecionados deverão enviar seus representantes legais (aqueles responsáveis pela inscrição), que deverão estar dentro da sala para reunião impreterivelmente às 19h, levando à automática exclusão do processo os proponentes que não forem e não enviarem seus representantes. Não serão tolerados atrasos, sendo desclassificados os proponentes que não respeitarem o horário.

20.10 Caso o proponente ou representante não compareça no dia do sorteio público, será chamado, automaticamente, o suplente para ocupar a vaga.

20.11 Se o número de inscrições for menor do que o número de vagas estipuladas neste edital, a comissão organizadora e a curadoria do projeto determinarão o número de apresentações.

20.12 No dia da reunião, apenas o candidato da inscrição deve comparecer ou o responsável com uma procuração proclamada em cartório. Os demais integrantes não estão convidados a participar para fins de otimização do tempo da reunião. Caso compareçam demais integrantes, eles serão convidados a esperarem do lado de fora da reunião.

20.13 É expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por *playback*.

20.14 A programação das apresentações acontecerão às sextas-feiras, conforme cronograma que será divulgado após dia 09 de outubro de 2025, no local a ser definido pela SMC de acordo com a necessidade e agenda. Cada proponente terá até 180 (cento e oitenta) minutos para se apresentar. Obrigatoriamente iniciando das 17h30, tendo uma pausa às 19h00 para a missa na Igreja Santo Antonio e finalizando sua apresentação até às 21h30, ou outro horário a ser definido pela SMC.

20.15 O tempo total de apresentação inclui as músicas a serem tocadas inclusive o *bis*, eventuais falas por parte dos músicos, performances. Poderá haver uma prorrogação no tempo de apresentação em caso de problema técnico atribuído à empresa contratada pelo proponente conforme carta de anuência (ANEXO III) que será responsável equipamento de som para a realização do evento.

20.16 Os proponentes contemplados deverão comparecer no local previsto para as apresentações à partir das 16h00, pois terão que organizar a instalação dos equipamentos de som, juntamente com a empresa que contratada, para que a apresentação possa iniciar pontualmente às 17h30, em seguida será realizada uma pausa às 19h00, devido a Missa realizada na Igreja Santo Antônio, e retornará a apresentação às 20h00 finalizando às 21h30, totalizando 3 (três) horas de apresentação.

20.17 Em caso de chuva ou outros motivos de força maior, a comissão organizadora poderá desmarcar as apresentações, transferindo-as para a sexta-feira seguinte ou então outras datas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura em comum acordo com a Organização responsável pela Feira Gastronômica.

21 DO LOCAL E DAS APRESENTAÇÕES



21.1 As apresentações acontecerão às sextas-feiras, na Feira Gastronômica, na Praça Dom Antônio Mazarotto, Bairro Jardim Carvalho da cidade de Ponta Grossa, (ou local a ser definido pela SMC de acordo com as necessidades e agenda), as datas abaixo poderão sofrer alterações conforme a necessidade da Organização da Feira Gastronômica:

DATAS DAS APRESENTAÇÕES
17/10/2025
24/10/2025
31/10/2025
07/11/2025
14/11/2025
21/11/2025
28/11/2025
05/12/2025
12/12/2025
19/12/2025
09/01/2026
16/01/2026
23/01/2026
30/01/2026
06/02/2026
13/02/2026
20/02/2026
27/02/2026
06/03/2026
13/03/2026

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL SELECIONADO.

22.1.1 Todos os proponentes automaticamente cedem os direitos de uso de imagem e som para fins de divulgação e registro documental para a Prefeitura de Ponta Grossa e Secretaria Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura poderá exibir a gravação dos shows em plataformas digitais, bem como em outros canais de comunicação.

22.1.2 Cabe ao responsável pela inscrição informar aos demais membros, caso haja, todas as questões relativas a este regulamento, incluindo datas, horários, pagamento de premiação, entre outros assuntos relativos ao edital como um todo.



22.1.3 Os responsáveis pelas inscrições deverão manter seus e-mails atualizados junto à coordenação do evento, bem como deverão acompanhar as publicações referentes ao edital pelo site cultura.pontagrossa.pr.gov.br.

22.1.4 Os proponentes além de contratar uma equipe responsável pelo som, deverão levar para a apresentação seus próprios instrumentos, pratos, pedais e outros objetos e acessórios que necessitem, que ficarão sob sua responsabilidade, assim como seus objetos pessoais. Em caso de dúvida, os mesmos deverão entrar em contato com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, no sentido de se informar sobre o que será disponibilizado pela mesma em equipamentos de sonorização e iluminação (pessoalmente ou pelo telefone 3220-1000 ramal 2089 ou 2087).

22.1.5 Custos sobre alimentação e transporte são de inteira responsabilidade dos proponentes.

22.1.6 Na contratação de terceirizados de som, o profissional de som deverá cumprir os mesmos horários que os músicos;

22.1.7 Os terceirizados devem colaborar com a equipe de Comunicação da Secretaria de Cultura, entendendo que o show é promovido pela Secretaria de Cultura e que esta tem prioridade no que se refere a cobertura do show. Todos devem prezar pela boa convivência no palco e nos bastidores do palco.

22.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

22.2.1 Devido a intempéries climáticas e visando a segurança de todos, o calendário das apresentações poderá sofrer alterações. Participando do edital, os músicos concordam que os shows sejam re-agendados de acordo com problemas climáticos. É obrigação dos proponentes contemplados comunicar via redes sociais que foi uma decisão acordada entre a Secretaria Municipal de Cultura e os músicos selecionados no edital.

22.2.2 A Organização da Feira Gastronômica arcará com as despesas decorrentes de ECAD.

22.3 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

22.3.1 Todos os proponentes contemplados têm que estar presentes no local para a apresentação com antecedência mínima de 2 (duas) horas, para que a equipe que for contratada pelos músicos, possa realizar a montagem, instalação e o controle do som durante toda a apresentação.

22.3.2 Quaisquer danos nos equipamentos contratados pelos proponentes serão de responsabilidade daqueles que venham a causá-los.

22.3.3 É vetado o uso de bebidas alcoólicas e cigarros (eletrônicos, de fumo e demais congêneres) no Palco no momento da apresentação de quaisquer participantes e contratados terceirizados pelos músicos segundo a Lei Municipal de Nº 9988 datada de 13/08/2009.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



16.002.13.392.0083.2.152. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.1069 - PREMIAÇÕES culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Fonte 01000.6.002.13.392.0083.2.157. MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS - PREMIAÇÕES culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Fonte: 01000.

24 DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO.

24.1 Cada músico contemplado receberá um prêmio no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), pago em até 180 (cento e oitenta) dias após a data da apresentação, por meio de depósito em conta bancária do seu representante.

24.2 Em caso de desistência, um músico(s) suplente poderá ser chamado, a cargo da comissão organizadora do evento, caso haja tempo hábil para a substituição.

24.3 Os proponentes selecionados (e, assim sendo, premiados) nunca ultrapassam o limite de 20 (vinte), sendo que qualquer outra participação no evento será considerada como artista convidado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

24.4 Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.

24.5 Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os agentes culturais mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

24.6 Para manutenção das condições referidas no item 15 a SMC, a seu critério, poderá convocar os agentes culturais para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

25 DA VIGÊNCIA.

25.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 31/12/2025, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

26 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO.

26.1 O objetivo deste Edital é a contratação de 20 (vinte) músicos que poderão ser solos, duplas, trios, bandas/grupos, dos estilos samba/pagode, rock e sertanejo, para apresentações durante a Feira Gastronômica, que acontece na Praça Dom Antônio Mazarotto, Bairro Jardim Carvalho da cidade de Ponta Grossa, com a participação de músicos residentes há mais de 6 (seis) meses na cidade de Ponta Grossa.



26.1.1 O Edital visa contemplar agentes culturais representantes de músicos de Ponta Grossa.

26.2 Todos os candidatos devem consultar o item 7 deste edital para verificar as condições de participação.

26.3 Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos neste edital serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.

26.4 O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital resultará na desqualificação do agente cultural.

26.5 Os agentes culturais são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

26.6 A decisão da Comissão de Avaliação - Pareceristas/Avaliadores é soberana.

27 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

27.1 O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;

c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

27.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

27.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

28 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

28.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade,



sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

28.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

29 DA PUBLICAÇÃO.

29.1 O Resultado Final contendo os AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final dos contemplados no Edital, seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

29.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus contemplados.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

30.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

30.3 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

30.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

30.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal



e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

30.7 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital e seus anexos renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.8 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

30.9 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

30.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

30.11 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

30.12 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

30.13 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

30.14 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

30.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 28 de julho de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
25/07/2025 - 12:55
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
25/07/2025 - 13:44
EPQSEQD35OUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor do Departamento de Cultura



CURRÍCULO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

UF:

MUNICÍPIO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS):

TEL:

CEL:

E-MAIL:

Currículo resumido em forma de texto corrido (de 400 a 500 caracteres)

Publicações literárias

Exposições individuais ou coletivas

Apresentações e shows



Produtos culturais
Produção científica



Curadoria de exposições, festivais e publicações
Ensino de arte, cultura e correlatos
Projetos aprovados em editais
Participação em bancas avaliadores de projetos
Participação em projetos culturais
Participações em Conselho de Cultura



Premiações
Experiência em Gestão Cultural



Formação acadêmica (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado, doutorado etc, sempre na área cultural pretendida).

Informações complementares e relevantes



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
, portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____

_____, declaro, para os devidos fins, junto à
Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa, que resido no seguinte endereço:

Endereço completo (nome da rua, nº, bairro e CEP):

_____.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a responder civil
e criminalmente.

Dados para contato:

Telefone: _____

e-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente



CARTA DE ANUÊNCIA DA EMPRESA DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM

EU, _____, CPF/CNPJ n.º
_____, RG n.º _____,
residente/domiciliado na _____,
declaro que estou ciente de minha participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -
PREMIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICOS SAMBA/PAGODE, ROCK E SERTANEJO PARA
APRESENTAÇÕES NA FEIRA GASTRONÔMICA, proposto pelo(a)
proponente _____, na função de
locação de equipamentos, montagem e instalação e som, recebendo o valor de R\$
_____ (_____).

Ponta Grossa, de de 2025.

(Assinatura)



Telefone(s):	E-mail:
Conta Bancária (banco - agência - operação - número da conta):	
Declaração	
<p>Eu, _____, portador do CPF nº _____ e inscrito sob RG nº _____, na qualidade de representante legal da Dupla/Trio/Banda/Grupo, discriminados acima, declaro para os devidos fins que nos adaptamos integralmente ao regulamento (Edital 001/2025) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICOS SAMBA/PAGODE, ROCK E SERTANEJO PARA APRESENTAÇÕES NA FEIRA GASTRONÔMICA, estando ciente que o desrespeito ao mesmo acarretará em nossa desclassificação, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura de Ponta Grossa de qualquer responsabilidade legal. Confirmando aqui que eu e os demais membros lemos o edital, concordando plena e totalmente com o mesmo.</p> <p style="text-align: center;">Ponta Grossa, _____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ <i>Assinatura do representante legal</i></p>	